



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 130/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados CONTRATANTE e, de outro a empresa **CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA**, estabelecida na Rua das Américas, 203-F - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.131/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Artemio Juraci Cardoso da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 422.561.600-25, portador da cédula de identidade RG nº 5.017.966.219-1, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 81/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Qtde. de consultas por mês	Valor mensal R\$	Valor total R\$
04	01	12	Serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia. Local de prestação de serviços: Posto de Saúde Central. Período: manhã. Dias da semana: de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.	352 consultas de clínica geral e 44 consultas de reumatologia	14.000,00	168.000,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 04:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 04):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de **03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO EM CADA ITEM ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:

- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;
- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º 81/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15º) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar as fichas dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.



CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I – As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

II – Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a contratada será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

III – Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

IV – Para realização dos atendimentos relacionados, a prefeitura disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que a equipe de plantonistas possa prestar os atendimentos.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A PREFEITURA efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

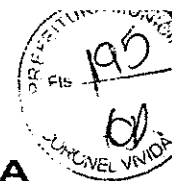
§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as

B

Paulina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela PREFEITURA, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

B

P. Vilhain



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

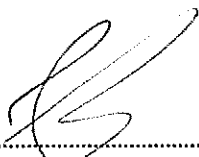
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

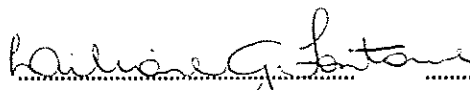
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Artemio J. Cardoso da Silva
Clínica Geral e Hom. Dr. Artemio
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SORISA COLLA LTDA - CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 29/08/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/08/2013
Contrato	CONTRATO Nº. 452/2013 - Pregão Presencial Nº. 178/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI - ME - CNPJ Nº. 01.668.805/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 29/08/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/08/2013
Contrato	CONTRATO Nº. 453/2013 - Pregão Presencial Nº. 180/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO ME - CNPJ Nº. R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES E CABECOTES DE MOTORES, SERVIÇOS EM RADIADORES, NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 29/08/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/08/2013
Contrato	CONTRATO Nº. 454/2013 - Pregão Presencial Nº. 180/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES E CABECOTES DE MOTORES, SERVIÇOS EM RADIADORES PARA MÁQUINAS CAMINHÕES E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 29/08/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/08/2013
Contrato	CONTRATO Nº. 455/2013 - Pregão Presencial Nº. 177/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A - CNPJ Nº. 95.420.188/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS OU MATERIAIS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3
Valor	VEZES POR SEMANA R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, até 02/09/2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/09/2013
Contrato	CONTRATO Nº. 456/2013 - Processo dispensa Nº. 81/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	QUALIVIDA MULTIMISTURA LTDA-ME - CNPJ Nº. 06.074.438/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIDADE MULTIMISTURA LTDA - ME, LOCALIZADA NA RUA DOS CANARIS, S/N - BAIRRO MINIGUACU - FRANCISCO BELTRÃO - PR, COM CNPJ Nº 06.074.438/0001-09, PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER CRIANÇAS DESNUTRIDAS - CONDIÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.
Valor	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, até 02/09/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado atendendo a necessidade da Administração.
assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/09/2013

São Jorge D'Oeste/PR, 04/09/2013
Lorimar Luis Gato
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telêmaco (45) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 18/09/2013, às 14hs, na Sala de Licitação, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresas para prestação de serviços com profissionais habilitados para condução de caminhões e operação de máquinas, ambos cedidos pelo DER PR, para atendimento as necessidades do departamento de obras viação e urbanismo", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" deste edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 04 de Setembro de 2013.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

TORNA SEM EFEITOS EDITAL Nº 037/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, DA EDIÇÃO Nº 5869 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 05-09-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa Nº 1.387, de 29/11/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telêmaco (45) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 18/09/2013, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional habilitado para condução de veículos leves, para atendimento as necessidades do departamento de ação social do município", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 04 de Setembro de 2013.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 3.801, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre homologação de férias, a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 04-09-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa Nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 17 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 089/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros. Valor total estimado é de R\$ 62.158,50 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vídva, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 04 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vídva - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 horas do dia 18 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 90/2013, objetivando-se futuras e eventuais aquisições de stemon bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. O valor máximo total estimado é de R\$ 25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais). O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vídva, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vídva, 04 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2013 - Pregão Presencial nº 82/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vídva/PR - Contratada: SUDOAUTO SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.188/0001-05. Objeto: aquisição de um veículo utilitário novo, tipo pick-up (GM - Montana LS), para assistência técnica e prestação de serviços a comunidade indígena do município de Coronel Vídva. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Coronel Vídva, 04 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 055/2013 - PMM, a empresa proponente vencedora: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda, que cotou o objeto, com valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente à aquisição de 03 (três) relógios ponto eletrônico com biometria para os Departamentos de Administração, Saúde e Viação desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 04 de setembro de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telêmaco (45) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 524/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores 27 de Agosto - ASPEAG.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores 27 de Agosto - ASPEAG, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.893.042/0001-24, com sede no Assentamento Nova Terra, Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, aos 04 dias do mês de Setembro de 2013.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 525/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Santa Isabel - APROSAI

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Santa Isabel - APROSAI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.991/0001-01, com sede na Comunidade Agrovila do Jaca, Assentamento Chopim II, Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 20 de setembro de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 77/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas denominadas estandes, visando atender à estrutura de expositores no evento 1º INVENTUM - Feira de Tecnologia de Pato Branco, desenvolvida por esta municipalidade, que será realizada nas dependências do Parque de Exposições de Pato Branco, entre os dias 05 e 09 do mês de novembro de 2013, conforme especificações mínimas contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço". Data e Horário da sessão pública: 20 de setembro de 2013, às 09h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camarum, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioms.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de setembro de 2013. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 130/2013 - Pregão Presencial nº 81/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vídva/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.131/0001-43. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia. Valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014. Coronel Vídva, 02 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 131/2013 - Pregão Presencial nº 81/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vídva/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24horas. Valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014. Coronel Vídva, 02 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2011

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: LAURINDO RODRIGUES - MEI.

Cláusula Primeira - Prazo de Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, passando a extinguir-se em 01 de setembro de 2014.

Cláusula Segunda - Valor
Fica reajustado o valor contratual em 5,00% (cinco vírgula inteira) por cento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada no período compreendido entre 1º de setembro de 2012 a 31 de julho de 2013, passando a ser de R\$ 1.099,78 (um mil noventa e nove reais com setenta e oito centavos).

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
Assinatura: 02 de setembro de 2013.

Luciano Comunello
Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta - Feira, 05 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0424



09.002 - Divisão de obras e urbanismo
1545215012-053 - Manutenção das atividades do setor urbano
09.003 - Divisão de serviços gerais
1545215012-055 - Manutenção das atividades da divisão
10.001 - Departamento de infra estrutura
10.002 - Divisão de serviços rodoviários
2678226012-058 - Manutenção das atividades da divisão
11.001 - Departamento de agricultura e meio ambiente
11.002 - Divisão de agricultura e fomento
2060620012-063 - Manutenção das atividades da divisão
ELEMENTOS: 3390390000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 103/2010-PMDCS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Estrada Principal, sn, São Roque em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07075504/0001-10 representada por Valdemar José Spielmann de CPF nº 666251909-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, considerando o disposto na Carta Convite nº 27/2010:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e ao que faculta item 15.1 do edital licitatório, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 02 (dois) meses para as Cláusulas Sétima e Décima Terceira, de prazo de execução e de vigência, respectivamente. Adita-se também o valor mensal pago que passa a importar em R\$ 1.025,45 (um mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), já corrigido pelo IGP-M, conforme memória de cálculo abaixo:

Memória do Cálculo
Variação do índice IGP-M-Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-09-2013) entre 26-Agosto-2012 e 27-Agosto-2013

Em percentual: 5,1780%

Em fator de multiplicação: 1,051780

Os valores do Índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$974,97 * 1,051780

Valor atualizado = R\$1.025,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito admitidas.

As partes contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27 de agosto de 2013.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA
Contratada

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 130/2013 - Pregão Presencial nº 81/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.131/0001-43. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia. Valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 02 de setembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 131/2013 - Pregão Presencial nº 81/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas. Valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 02 de setembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 17 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 089/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e outros. Valor total estimado é de R\$ 62.158,50 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2013 - Pregão Presencial nº 82/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.188/0001-05. Objeto: aquisição de um veículo utilitário novo, tipo pick-up (GM - Montana LS), para assistência técnica e prestação de serviços a comunidade indígena do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 18 de Setembro de 2013. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 90/2013, objetivando-se futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para distribuição aos agricultores do município como incentivo à bovinocultura de leite. O valor máximo total estimado é de R\$ 25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais). O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 - Contrato nº 126/2008 referente ao Pregão Presencial nº 31/2008 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: LEIRIA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.454.987/0001-63. Com base no exposto no parecer jurídico, sobre a legalidade da prorrogação do contrato em questão, fica o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato firmado entre as partes prorrogado por 12 (doze) meses, de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.